



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 53/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAF/SUL , Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.973.335 SSP/DF, CPF nº 316.257.972-49, e, de outro lado, a empresa **SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.**, com sede na Rodovia Presidente Dutra Km 136, Bloco 4, Módulo 5, Eugênio de Mello, CEP 12.247-004, São José dos Campos/SP, CNPJ nº 50.268.838/0001-39, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por suas **PROCURADORAS**, Senhoras **RENATA PASCUAL MULLER**, portadora da Carteira de Identidade nº 29.235.584 SSP/SP e CPF nº 293.088.128-30, e **ANA PAULA SANTOS MATOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 25.866.273-6 SSP/SP e CPF nº 166.145.068-70, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2019.00.000009296-6, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a assinatura anual de livros eletrônicos da **Biblioteca Digital Saraiva** para as áreas Jurídica, Gestão e Técnica, com 50 acessos simultâneos, consoante especificações, exigências e prazos constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço global, será realizada por intermédio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº 50.268.838/0001-39, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, na proposta da **CONTRATADA** e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

3.1. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4. Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico ou com defeito.

6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico e neste contrato.

7. Analisar, no prazo de 4 (quatro) dias corridos, a conformidade dos serviços prestados para efeito de recebimento.

7.1. Para análise da conformidade dos serviços prestados, o **CONTRATANTE** avaliará os seguintes critérios:

7.1.1. Conferência do quantitativo contratado.

7.1.2. Conferência do aspecto qualitativo: acessibilidade, navegabilidade, atualização, apreciação e confiabilidade do conteúdo e rapidez de resposta.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Projeto Básico e deste contrato.

2. Disponibilizar o acesso aos livros eletrônicos em até 10 (dez) úteis após a data de assinatura do contrato, por meio do IP (*Internet Protocol*) do TSE.

3. Disponibilizar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de assinatura do contrato, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

6. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

6.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8. A **CONTRATADA** deverá manter a plataforma atualizada, disponibilizando novos conteúdos que sejam publicados e/ou atualizados pela editora sem ônus para o **CONTRATANTE**.

9. A **CONTRATADA** deverá permitir acesso ao link contendo o treinamento da base de dados.

10. Em caso de serviços considerados falhos, incompletos e inadequados pela fiscalização, a **CONTRATADA** terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para refazê-los, após notificação.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL

O valor total a ser pago pela execução dos serviços objeto desta contratação é de R\$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais).

Serviços	Quantidade	Valor total (R\$)
Assinatura anual de livros eletrônicos da Biblioteca Digital Saraiva	50 acessos simultâneos	17.940,00
Total do contrato		17.940,00

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei nº 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do recebimento da carta senha.

2. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

a) Apresentar nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

b) Comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

c) Comprovar quitação dos impostos, das taxas e dos demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes do contrato.

3. CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

3.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal ou fatura, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano.

4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra “b” do item 2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso no pagamento;

6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do pagamento e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 – índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

$$I = (6/100)/365.$$

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2020, no Elemento 33.90.39.01 - Assinatura de Periódicos e Anuidades, Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho nº 2020NE000953, de 3/7/2020, no valor de R\$ 17.940,00 (dezesete mil novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

2. As sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 desta Cláusula poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.

2.1. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1 – Correspondência		
Grau	Percentual %	Aplicação
1	Advertência	Por ocorrência
2	Multa de 1% do valor do contrato	Por dia
3	Multa de 2% do valor do contrato	Por dia

TABELA 2 -Tabela de infração				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e no contrato.	Por ocorrência	-----	1
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência.	Por ocorrência	2 (dias) corridos	2
3	Deixar de cumprir o prazo do item 5.1.3 do Projeto Básico.	Por dia	5 (cinco) dias úteis	2
4	Deixar de cumprir o prazo para refazer os serviços considerados falhos, incompletos e inadequados pela fiscalização.	Por dia	5 (cinco) dias úteis	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia	2 (dois) dias corridos	3

3. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 9 (nove) dias. Após o 9º (nono) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

4. Os serviços poderão ser recusados, com base nos itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do Projeto Básico, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no Projeto Básico e no instrumento contratual.

5. Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor anual do item contratado à título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual.

6. Caso sejam extrapolados os limites máximos para aplicação de multa de mora previstos na tabela acima, a contratada ficará sujeita a multa por inexecução parcial de 5% do valor total contratado.

7. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

8. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

9. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

10. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

12. O período de atraso será contado em dias corridos.

13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda nos seguintes:

a) Não correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados;

b) Descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE
DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TREZE
DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é firmado com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE
DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUINZE
DA PUBLICIDADE**

A publicação da dispensa de licitação no Diário Oficial da União dispensa posterior publicação do extrato do contrato, conforme o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília, de de 2020.

Adaires Aguiar Lima
Secretária de Administração

Renata Pascual Muller
Procuradora

Ana Paula Santos Matos
Procuradora

**ADAÍRES AGUIAR LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS**



Documento assinado eletronicamente em **23/07/2020, às 14:20**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**ANA PAULA SANTOS MATOS
USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente em **27/07/2020, às 12:17**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**RENATA PASCUAL MULLER
USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente em **28/07/2020, às 11:07**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1384742&crc=D7F2CFCC, informando, caso não preenchido, o código verificador **1384742** e o código CRC **D7F2CFCC**.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 95/2020 publicado no D.O. de 02/07/2020 , Seção 3, Pág. 116. Onde se lê: Processo: 08038000367/2020-80 Leia-se : Processo: 08038000367/2020-60

(SICON - 03/07/2020) 290002-00001-2020NE800150

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

OBJETO: Prestação de serviço de elaboração de projetos de engenharia - estruturais, de instalações e de impermeabilização - em Brasília - DF, baseado em projetos de arquitetura e demais informações fornecidas pela Câmara dos Deputados.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, para os efeitos do artigo 139 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, comunica aos interessados na licitação em epígrafe que se encontra no site www.camara.leg.br o parecer de julgamento das propostas.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Comissão

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Contrato CT2019/051, celebrado com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. CNPJ: 33.469.172/0022-92. Processo: 200.020668/2019-35. Data da Assinatura: 03/07/2020. Objeto: Fica prorrogado de 29/07/2020 a 28/07/2021. Programa de Trabalho: 01031003440615664. Natureza de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2020NE800634, emitida em 17/06/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo SENAC: José Roberto Tadros.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 020001

Número do Contrato: 101/2016.
Nº Processo: 200020324/2019-26.
PREGÃO SISPP Nº 57/2016. Contratante: SENADO FEDERAL -.CNPJ Contratado: 06164913000120. Contratado : AMBIENTALIS ANALISES DE AMBIENTES-LTDA. Objeto: Fica prorrogada a vigência de 18/07/2020 a 17/07/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 18/07/2020 a 17/07/2021. Data de Assinatura: 02/07/2020.

(SICON - 03/07/2020) 020001-00001-2020NE000006

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 68/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/06/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, a partir dos PABX s MX-ONE 7, nas seguintes modalidades: Local (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), Longa Distância Nacional LDN (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel), Longa Distância Internacional LDI; Discagem Direta Gratuita - DDG - incluindo ligações de entrada a cobrar; Serviço de Conexão à Internet - SCI - de alta velocidade; Linhas Diretas; e Linhas Privadas de Voz e Dados, durante 30 (trinta) meses consecutivos. Total de Itens Licitados: 00034 Novo Edital: 06/07/2020 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal - Via N2 - Bloco 16 - 1º Pavimento. Cep: 70165900 Zona Cívico-administrativa - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2020, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FELIPE GUIMARAES CORTES
Pregoeiro

(SIDEI - 03/07/2020) 020001-00001-2020NE000006

AVISO DE CANCELAMENTO

Espécie: Termo de Cancelamento da Nota de Empenho nº 2020NE800228. Processo: 200.001416/2020-41. Objeto: Declarar cancelamento, unilateral, com efeitos a partir do dia 30/06/2020, a Nota de Empenho nº 2020NE800228 e a rescisão da avença, firmada entre a empresa DFTEK SERVIÇOS GRÁFICOS E ENGENHARIA LTDA e o SENADO FEDERAL, constante do Pregão Eletrônico 001/2020, que aqui se opera, não exime a contratada das multas já aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão dos descumprimentos das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme preconiza o art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 13/2020

No certame em referência foi declarada vencedora a empresa ESPARTA SEGURANÇA EIRELI. Brasília, 3 de julho de 2020

MARCELLO DOS SANTOS LOPES

Pregoeiro

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CESSÃO

Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais n. 002/2020, celebrado entre o INSPER e o CNJ. Processo n. 12005/2019. Objeto: cessão e transferência, ao CNJ, da totalidade dos direitos autorais patrimoniais referentes à pesquisa intitulada "Conflitos fundiários coletivos urbanos e rurais: uma visão das ações possessórias de acordo com o impacto do Novo Código de Processo Civil". Data de Assinatura: 02/07/2020. Vigência: a partir de 22/10/020. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pelo INSPER, Marcos de Barros Lisboa - Diretor Presidente, e Marcelo Luis Orticeili - Diretor de Administração e Pessoas; Pesquisadores: Bianca Margarida Damin Tavorali, Danielle Cavalcanti Klintowitz, Henrique Botelho Frota, Danilo Panzeri Nogueira Carlotti, Paulo Somlany Romeiro, Hélio Wicher Neto, Vitor Coelho Nisida, Maria Clara de Azevedo Morgulis, Henrique Yu Junn Wang, Hedibert Freitas Lopes, Lara Aguiar Cavalcante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n. 02/2018 celebrado entre o CNJ e Controles Contábeis Serviços LTDA - ME. CNPJ 10.534.960/0001-95. Processo: 10094/2017. Objeto: reinserção o valor previsto para ressarcimento do benefício "Auxílio Funeral" e a supressão de 1 (um) posto de trabalho de cozinha e 1 (um) posto de trabalho de auxiliar de cozinha. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 1.482.136,60. Data de Assinatura: 03/07/2020. Vigência: a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos da Cláusula Primeira. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Maria Valdeide Dutra de Queiroz - Representante Legal.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020 - UASG 70001

Nº Processo: 201700000003893-6. Objeto: Aquisição, com instalação, de peças de 5 conjuntos para motorização/automatização dos portões de acesso do Tribunal Superior Eleitoral (Portão 01 - Entrada Principal, Portão 01 Avançado: rampa de entrada dos caminhões, Portão 02: rampa de entrada e saída de veículos, Portão 03: entrada e saída de veículos oficiais e Portão 04- Saída Principal), conforme especificações, condições e prazos constantes do edital.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 07/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, Saf/sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70001-5-00057-2020. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme edital..

JOSE MIRANDA MOREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/07/2020) 70001-00001-2020NE000371

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2019.00.000009296-6. Objeto: Aquisição de contratação de serviço de assinatura anual de livros eletrônicos da Biblioteca Digital Saraiva para as áreas Jurídicas, Gestão e Técnica, com 50 acessos simultâneos. Contratado: Saraiva Educação S.A. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 17.940,00 (dezesete mil novecentos e quarenta reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 01/07/2020, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 03/07/2020, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2020.00.000001574-6. Objeto: Realização da ação educacional "Lei Geral de Proteção de Dados", para até 30 servidores, na modalidade a distância. Contratado: Grupo IBMEC Educacional Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 01/07/2020, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 02/07/2020, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2020NE000947, emitida em 03.07.2020. FAVORECIDO: Rizon Indústria de Máquinas Ltda. OBJETO: Aquisição de material de consumo. VALOR: R\$ 5.569,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10520/2002. PA 2020.00.000005950-6.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 52/2020, firmado entre o TSE e a Vale do Ribeira Internet Ltda., CNPJ nº 07.017.934/0001-85. OBJETO: prestação de serviço de televisão por assinatura, consoante especificações, exigências e prazos constantes do Projeto Básico e proposta da CONTRATADA, pelo período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: art. 24, II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 03/07/2020. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, e Rogério Claudionor Mendes, Sócio-Administrador, pela Contratada. PA SEI 2019.00.000011599-0.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 - UASG 50001

Nº Processo: 21866/2019. Objeto: Contratação de serviço terceirizado, com cessão de mão de obra, de garçom, copeiro e cozinheiro, a ser prestado nas dependências do Superior Tribunal de Justiça, com fornecimento de insumos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/07/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00074-2020. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAINA LIMA ARRUDA

Pregoeiro